ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL(FP-ODS)

Art. 1º A Frente Parlamentar de Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (FP-ODS), é uma associação suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta, composta por pelo menos um terço de seus membros e integrada por seus subscritores, nos termos da Resolução 09/2021.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar é instruída sem fins lucrativos e com duração limitada Legislatura do quadriênio 2021-2024 da Câmara Municipal de Anchieta, com sede e foro na cidade de Anchieta, Espírito Santo.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar de Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (FP-ODS):

I. Contribuir com os esforços de promoção de políticas públicas para um *desenvolvimento mais justo e sustentável para as atuais e futuras* gerações anchietenses, por meio de iniciativas de cunho legislativo, de fiscalização das ações do Poder Executivo e o envolvimento da sociedade civil para a promoção dos ODS;
II. Realizar Audiências Públicas, solenidades e seminários com a participação direta da sociedade civil;
III. Cooperar com outros Poderes e Órgãos de controle das diversas esferas de governo;
IV. Analisar conjuntamente as peças orçamentárias e outras matérias legislativas de impacto nos ODS;
V. Trabalhar para garantir a aplicação do orçamento nas políticas prioritárias ao alcance dos ODS;
VI. Debater e acompanhar desde a concepção até a implantação das políticas públicas que tenham impacto nos ODS;
VII. Atuar como catalizador das demandas da sociedade anchietense em relação aos ODS, em especial os que estão em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (FP-ODS) tem a seguinte estrutura:

I. Assembleia Geral, composta por todos os Parlamentares subscreveram ao registro da Frente ou vierem a solicitar seu registro
II. Conselho Executivo, integrado por:
   a. 1 (um) Presidente;
   b. 2 (dois) Vice-presidentes;
   c. 1 (um) Secretário Geral.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

I. Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (FP-ODS);
II. Aprovar modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivo;
III. Eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo, para o mandato de dois anos;
IV. Examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
V. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros;
VI. Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
III. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
IV. *Convocar a Assembleia Geral.*

§ 1º São atribuições do Presidente:

I. Representar a Frente perante as Casas Legislativas;
II. Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
III. Convocar as reuniões do Conselho Executivo;
IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes: auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário Geral:

I. Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
II. Tomar as medidas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.
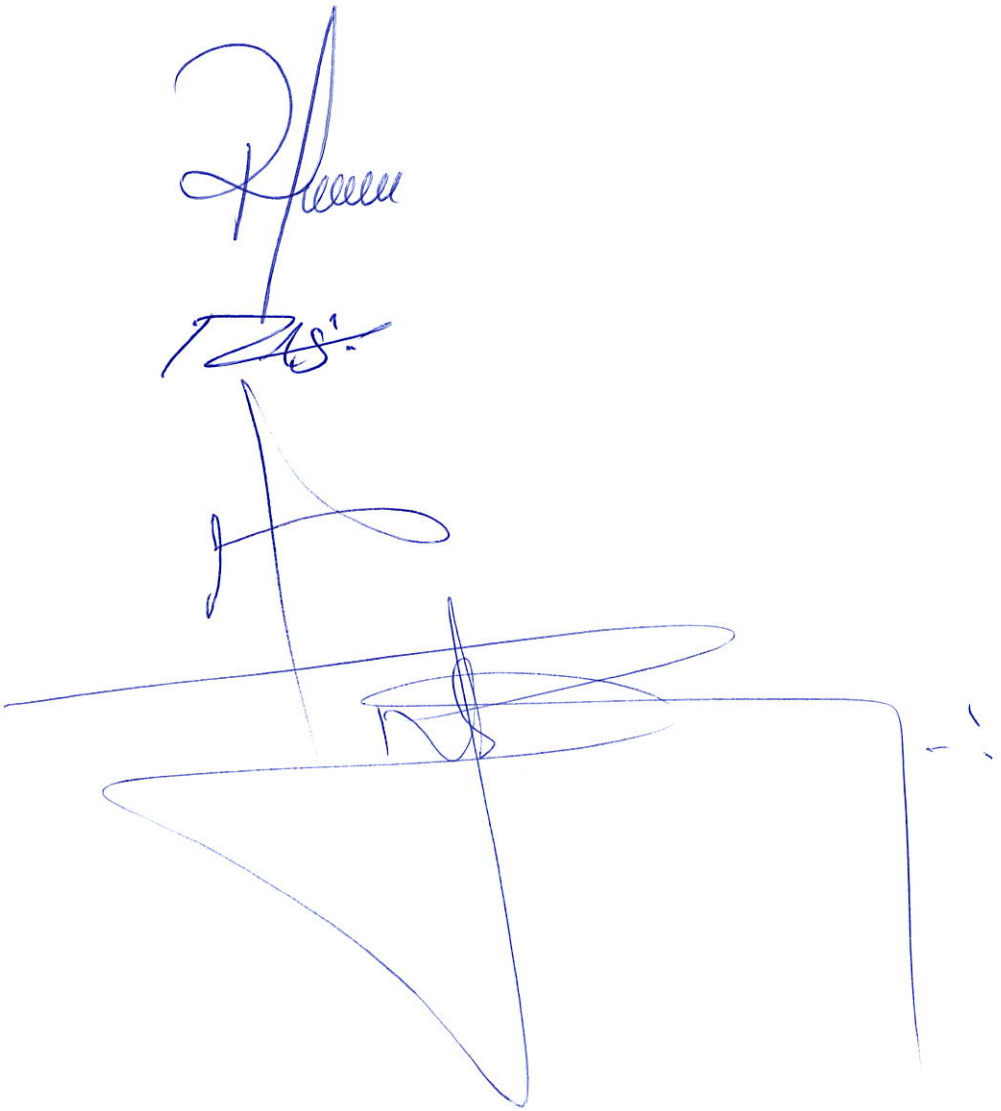
Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (FP-ODS).